



Câmara Municipal de Teófilo Otoni  
Gabinete do Vereador Gilson Dentista

PROJETO DE LEI Nº 224 /2021

Comissão, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA

Em 15 JUL 2021

Presidente

Ementa:

Dispõe sobre Campanhas para os hospitais e maternidades públicas e privados a prestarem orientações para primeiros socorros em caso de engasgamento, aspiração de corpo estranho, asfixia e prevenção de morte súbita de recém-nascidos, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Teófilo Otoni aprova:

Art. 1º Tornam obrigatório campanhas dentro dos hospitais e maternidades públicos e privados do Município de Teófilo Otoni implementarão campanhas com a participação dos pais, mães ou responsáveis legais por recém-nascidos para receberem orientações e treinamentos para primeiros socorros em caso de engasgamento, aspiração de corpo estranho, asfixia e prevenção de morte súbita de bebês.

§1º As orientações, assim como o treinamento, serão ministradas antes da alta do recém-nascido por enfermeiras do mesmo setor ou profissionais indicados pela unidade de saúde.

Art. 2º- Os hospitais e maternidades deverão informar aos pais, mães ou responsáveis pelos recém-nascidos sobre a existência e disponibilidade do treinamento, ainda durante o acompanhamento pré-natal.

§1º Os hospitais e maternidades poderão optar por fornecer a capacitação para os primeiros socorros individualmente ou em turmas aos pais, mães ou responsáveis por recém-nascidos.

CÂMARA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI

PROTOCOLONº: 1732

DATA: 15/12/21

HORA: 15:58

SECRETARIA



## Câmara Municipal de Teófilo Otoni

### Gabinete do Vereador Gilson Dentista

§2º Ao final da capacitação mencionada no parágrafo anterior poderão os hospitais disponibilizar material didático aos participantes, que deverá conter informações da teoria e ilustrações da prática das principais manobras de primeiros socorros aos recém-nascidos.

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Teófilo Otoni - MG, 27 de outubro de 2021.

*Gilson F. Gonçalves*  
Dr. Gilson Ferreira Gonçalves  
Vice-Presidente Municipal  
Vereador Gilson Dentista - PSB



# Câmara Municipal de Teófilo Otoni

## Gabinete do Vereador Gilson Dentista

### JUSTIFICATIVA

O objetivo desse projeto de lei, no âmbito do município de Teófilo Otoni, é instituir capacitação para pais, mães ou responsáveis por recém-nascidos, em hospitais e maternidades, dentro da circunscrição do Município de Teófilo Otoni para primeiros socorros em caso de engasgamento, aspiração de corpo estranho e prevenção de morte súbita de bebês.

Segundo especialista em pediatria é comum a ocorrência de engasgamento com líquido, leite materno ou mesmo saliva em bebês com menos de um ano de idade. Um acontecimento comum, e que pode até ocasionar a morte do recém-nascido, algo que poderia ser evitado, caso os responsáveis pela criança conheçam técnicas simples e cuidados básicos de prevenção.

Deste modo, é necessário que hospitais e maternidades orientem e capacitem minimamente os responsáveis por crianças recém-nascidas, principalmente os denominados "pais e mães de primeira viagem" na prevenção desses riscos envolvendo a alimentação, refluxo e asfixia dos bebês.

Isto posto, é importante que o presente projeto seja aprovado e implementado em nossa cidade, demonstrando um avanço no combate da mortalidade infantil na cidade de Teófilo Otoni. Neste sentido, encaminhamos o presente Projeto de Lei contando com a costumeira aquiescência dos nobres pares desta casa.